



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDERADO DO CARAJÁS
Comissão Administrativa de Transição de Mandato – CATM

HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO CONCLUSIVO

Diante do relatório e parecer da **Comissão Administrativa de Transição de Mandato – CATM**, deste Poder Legislativo Municipal de Eldorado do Carajás/PA, tomamos ciência dos fatos aqui expostos e analisados.

JACKSON VIEIRA DOS SANTOS SILVA
EX-PRESIDENTE CMEC (2021-2022)

Diante do relatório e parecer da **Comissão Administrativa de Transição de Mandato – CATM**, deste Poder Legislativo Municipal de Eldorado do Carajás/PA, tomamos ciência dos fatos aqui expostos e analisados. Declaramos que todos os documentos apresentados são verdadeiros e de acordo com as normas gerais da contabilidade e a legislação vigente.

Eldorado do Carajás, Estado do Pará, 30 de janeiro de 2023.

EDSON DE DEUS VIEIRA
PRESIDENTE DA CMEC (2023-2024)



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
Comissão Administrativa de Transição de Mandato – CATM

RELATÓRIO CONCLUSIVO DA COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE TRANSIÇÃO
DE MANDATO – CATM

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS - PARÁ
(BIÊNIO 2021-2022)

1. PREÂMBULO:

A **Comissão Administrativa de Transição de Mandato - CATM** da Câmara Municipal de Eldorado do Carajás, Estado do Pará, vem apresentar o Relatório Conclusivo sobre as informações obtidas e das análises dos documentos do Poder Legislativo Municipal, relativo ao exercício econômico e financeiro de 2022 do Ex-Presidente desta Casa de Leis, Vereador **Jackson Vieira dos Santos Silva**, em conformidade com a Instrução Normativa nº 16/2020/TCM/PA, Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

A atual Comissão Administrativa de Transição de Mandato – CATM da Câmara Municipal representativa do novo Presidente, foi nomeada pela Portaria nº 111/2022, de 29 de novembro de 2022, alterada pela Portaria nº: 023/2023, de 13 de janeiro de 2023, sendo composta pelos seguintes membros:

Membros da Gestão Sucedida – 2021/2022

- I. Willer Rodrigues de Paula (Controle Interno);
- II. Ana Cléia da Silva Andrade (Assessoria Contábil);
- III. Simão Pedro Alves de Almeida Júnior (Assessoria Jurídica);
- IV. Thaynan de Sousa dos Santos (Diretor Financeiro).

Membros da Gestão Sucessora - 2023/2024

- I. Daniel Ribeiro de Vasconcelos (Assessoria Jurídica);
- II. Ewerton Andrade Cavalcante (Assessoria Contábil);
- III. Bruno da Silva Brito (Controle Interno);
- IV. Raimundo Gomes Pinto (Diretor Financeiro).

Ressalta-se que esta comissão primou pela análise de documentos sugeridos pela Instrução Normativa nº 16/2020/TCM/PA, bem como documentos complementares.

Rua Oziel Carneiro, 37, Centro – Km 02 – CEP: 68.524-000 – Eldorado do Carajás/PA
www.eldoradodocarajas.pa.leg.br | secretaria@eldoradodocarajas.pa.leg.br
Alô Câmara! + 55 (94) 9 9106-4732



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
Comissão Administrativa de Transição de Mandato – CATM

2. RELATÓRIO:

Este Relatório de Transição de Mandatos, foi elaborado tendo como base os princípios constitucionais que norteiam a administração, e de acordo a IN nº 16/2022/TCM/PA, de 11 de novembro de 2020.

O relatório descreve de maneira sucinta como foi o trabalho da Equipe de Transição do mandato anterior para a gestão atual, com as seguintes considerações por ordem cronológica.

I - Plano Plurianual – PPA (2022-2025);

Lei Ordinária nº 478/2022, de 30 de dezembro de 2021 - apresentado de forma física, disponível em:

<https://www.eldoradocarajas.pa.leg.br/transparencia/plano-plurianual-anual-ppa/plano-plurianual-anual-2022-2025/view>.

II - Lei Orçamentária Anual – LOA (2022);

Lei Ordinária nº 513/2022, de 12 de dezembro de 2022 – apresentado de forma física, disponível no portal da transparência da Câmara Municipal.

<https://eldoradocarajas.pa.leg.br/portal-da-transparencia/lei-orcamentaria-anual-loa/>

III - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (2022);

Lei Ordinária nº 495/2022, de 28 de junho de 2022 – apresentado de forma física acompanhada dos anexos de metas e de riscos fiscais, nos termos do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, disponível em:

<https://eldoradocarajas.pa.leg.br/portal-da-transparencia/lei-de-diretrizes-orcamentarias-ldo/>

IV - Demonstrativos dos Saldos Financeiros:

a) Termo de Conferência de Caixa;

Feita a apresentação do referido termo, todavia sem saldo em caixa.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELTORADO DO CARAJÁS
Comissão Administrativa de Transição de Mandato – CATM

b) Termo de Conferência de Saldos Bancários;

Feita a apresentação dos referidos termos, e extratos bancários, demonstrando que o saldo em 31 de dezembro de 2022 constava zerado (R\$ 0,00), em anexo a este relatório.

c) Relação de Valores Pertencentes a Terceiros;

Não há a existência de valores pertencentes a terceiros, sendo, portanto, considerado por esta comissão, a legalidade referente ao assunto.

V - Demonstrativos dos Restos a Pagar:

Não há restos a pagar, em anexo a este relatório.

VI - Relação de Compromissos Financeiros a Longo Prazo:

Não há relação dos compromissos financeiros de longo prazo.

VII - Relatório de Gestão Fiscal - RGF:

Apresentado de forma física, e também disponível no portal apenas o 1º e 2º Quadrimestre de 2022, localizado no sítio de internet:

<https://www.eldoradocarajas.pa.leg.br/transparencia/relatorio-de-gestao-fiscal/relatorio-de-gestao-fiscal-2022>

Após notificação mediante Ofício n° 024/2023/GP/CMEC, datada em 17 janeiro de 2023, o Ex-Controlador desta Casa de Leis informou mediante o Ofício n° 001/2023/DCI/CMEC, o demonstrativo do RGF do 3º Quadrimestre, o qual será publicado no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Eldorado do Carajás/PA, em anexo a este relatório.

VIII - Inventário Patrimonial dos Bens Móveis e Imóveis:

Foi apresentado pela gestão anterior desta Casa de Leis um relatório de bens móveis permanentes “totalmente desatualizada”, e a inexistência de bens imóveis.

Parecer Patrimonial – Relatório Final

Rua Oziel Carneiro, 37, Centro – Km 02 – CEP: 68.524-000 – Eldorado do Carajás/PA
www.eldoradocarajas.pa.leg.br | secretaria@eldoradocarajas.pa.leg.br
Alô Câmara! + 55 (94) 9 9106-4732



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
Comissão Administrativa de Transição de Mandato – CATM

Convém ressaltar que a verificação de cada bem móvel, foi realizada 100% de forma *in loco* e minuciosamente no prédio da Casa Legislativa pela CATM, acompanhada pela presença do Ex-Controlador Interno, Sr. Willer Rodrigues de Paula.

Assim sendo, esta Comissão detectou inúmeros bens móveis sem cadastro no sistema (Aspec Patrimônio), sem tombamentos e agrupados em subáreas distintas do relatório apresentado. No entanto, algumas correções foram feitas pela gestão sucedida somente no período de conferência para minimizar os erros encontrados.

Ressalta-se ainda a observância de descaso com o controle de bens patrimoniais, visto que, também foi detectado compra de itens, empenhados, liquidados e pagos sem suas respectivas entregas. Conforme se segue:

- **04 (quatro) kits de microfones transmissão sem fio de mesa, tombados com os patrimônios nº 01000273, 0100274, 01000275 e 01000276 (ainda não entregues) pela fornecedora contratada.**

A Comissão de Transição também encontrou após verificação, a falta de alguns itens patrimoniais discriminados abaixo:

- I. 01 Un. Notebook Marca Positivo, Intel Quad Core 1.4 GHZ, Memória Ram 04 GB, 120 Gb HD, estado de novo, patrimônio nº 034;
- II. 04 Un. Ventiladores de parede, marca Arge Max, estado regular conservação, patrimônios nº. 063, 064, 065 e 066;
- III. 02 Un. Nobreak 700 VAC, marca SMS, defeituoso, patrimônio nº. 005 e 016;
- IV. 01 Un. Cadeira Giratória Executiva, marca Cavalete, estado regular conservação, patrimônio nº 039;
- V. 05 Un. Cadeiras de Plástico Tramontina, estado regular conservação, sem patrimônios;
- VI. 01 Un. Condicionador de Ar 7000 btus, Marca Carrier (patrimônio 012);
- VII. 01 Un. Condicionador de Ar 7000 btus, Marca Carrier (patrimônio 004);
- VIII. 01 Un. Central de Ar Carrier (Patrimônio 067);
- IX. 01 Un. Projetor Acer X1123H 3600 Lúmens, estado de novo, patrimônio nº 01000252. Este sendo apresentando um **Boletim de Ocorrência Policial sob o registro nº. 00059/2022.101183-1**, datado



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELADORADO DO CARAJÁS
Comissão Administrativa de Transição de Mandato – CATM

em 29/12/2022, declarado pelo Ex-Gestor Jackson Vieira dos Santos Silva, onde o mesmo relata que o patrimônio em questão foi furtado no dia 26/12/2022 por pessoa incerta, anexo neste relatório.

O Presidente sucedido após ser notificado de tais inconsistências relativas aos patrimônios supramencionados, respondeu o seguinte:

1. Item "I", este item foi deixado/guardado na sala do arquivo da Câmara Municipal de Eldorado do Carajás – PA. O mesmo apresentava defeito. Ainda com relação a este item, caso não seja localizado, recomendamos realizar um boletim de ocorrência, para que os fatos possam ser investigados.
2. Item "II", os mesmos foram cedidos para uma organização social sem fins lucrativos, visto que são itens considerados inservíveis, devido a gestão anterior ter climatizado e modernizados todas as salas administrativas, gabinetes e plenário do Poder Legislativo Municipal. Segue anexo o Termo de Cessão;
3. Item "III", estes dois itens são considerados periféricos/acessórios, não sendo necessário tombamento, pois são considerados material de consumo. Os 2 (dois) itens não havia reparabilidade. Os mesmos foram descartados, sendo colocados num depósito improvisado, nas dependências da Câmara Municipal;
4. Item "IV", com relação a este item, a mesma, em nosso último levantamento, era considerada um bem inservível, devido a seu estado de conservação. A mesma estava localizada no plenário da Casa de Leis;
5. Item "V", estes itens não são considerados bens permanentes, devido a sua natureza de durabilidade e fragilidade. As mesmas são classificadas como bens de consumo, assim sendo, não foram tombadas. Estes itens, com o uso do dia a dia, sofreram desgastes/quebras que impossibilitaram seu uso, sendo, portanto, descartadas, para recolhimento do serviço de coleta de lixo urbano;
6. Item "VI", a mesma se encontra em posse do dono do imóvel locado pela Câmara Municipal, o qual poderá ser retirado pela unidade de Controle Interno para inspeção. Explico que, durante a reforma do gabinete 02, o mesmo foi levado para o local informado por engano pela empresa que realizou as devidas reformas;

Rua Oziel Carneiro, 37, Centro – Km 02 – CEP: 68.524-000 – Eldorado do Carajás/PA
www.eldoradodocarajas.pa.leg.br | secretaria@eldoradodocarajas.pa.leg.br
Alô Câmara! + 55 (94) 9 9106-4732



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
Comissão Administrativa de Transição de Mandato – CATM

7. Item "VII", não temos conhecimento do referido item. Como já recebemos com defeito, deixamos onde o mesmo estava, um depósito improvisado da Casa de Leis;
8. Item "VIII", esta unidade de central de ar encontra se com defeito, em posse do dono do imóvel alugado pela Câmara Municipal. Este item não é de propriedade da Câmara Municipal de Eldorado do Carajás – PA. A nova presidência deverá solicitar a nota fiscal da mesma, para fins de verificação e comprovação das informações aqui prestadas.

Considerações do Controle Interno da CMEC relativo a respostas da gestão sucedida sobre as inconsistências do Patrimônio Inventariado na Transição:

1. Item "I", bem ausente nos estabelecimentos desta Casa de Leis, considerou-se NÃO JUSTIFICADO a ausência, pois, na realização do inventário *in loco*, constatou-se que tal patrimônio não se encontrava nas dependências desta Casa de Leis, dado por ausente na conferência realizada pela CATM junto com o Ex-Controlador Interno, Sr. Willer Rodrigues de Paula;
2. Item "II", dada a ausência destes itens, restou JUSTIFICADO o paradeiro destes, mediante o termo de cessão nº. 001, de 16 de dezembro de 2022, em favor da Associação de Amigos em Resgate da Dignidade Humana – ASSOARDH, portanto, não cabe a essa Controladoria julgar se é lícita a referida cessão, entretanto, há de verificar se o Controlador Interno é a pessoa com capacidade delegatória para firmar Termo de Cessão de bens móveis desta Casa de Leis à terceiros, conforme o caso ora em questão foi procedido;
3. Item "III", dado por ausente nos estabelecimentos desta Casa de Leis, considerou-se NÃO JUSTIFICADO, visto que, são patrimônios e não acessórios, sendo que sua natureza é permanente, sob a inteligência do art. 15, § 2º, da Lei nº 4.320/64, que o bem em questão possui duração superior a dois anos;
4. Item "IV", encontrado posteriormente nos estabelecimentos desta Casa de Leis, considerou-se JUSTIFICADO;
5. Item "V", bem ausente nos estabelecimentos desta Casa de Leis, considerou-se NÃO JUSTIFICADO a ausência, sendo que sua natureza é permanente, sob a inteligência do art. 15, § 2º, da Lei nº 4.320/64, que o bem em questão possui duração superior a dois anos;

Rua Oziel Carneiro, 37, Centro – Km 02 – CEP: 68.524-000 – Eldorado do Carajás/PA
www.eldoradodocarajas.pa.leg.br | secretaria@eldoradodocarajas.pa.leg.br
Alô Câmara! + 55 (94) 9 9106-4732



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELTORADO DO CARAJÁS
Comissão Administrativa de Transição de Mandato – CATM

6. Item "VI", bem ausente nos estabelecimentos desta Casa de Leis, considerou-se NÃO JUSTIFICADO a ausência, visto que, não há nenhum documento ou ato da administração sucedida concedendo, requisitando ou permitindo a retirada do bem onde se encontrava instalada no prédio da Câmara;
7. Item "VII", bem ausente nos estabelecimentos desta Casa de Leis, considerou-se NÃO JUSTIFICADO a ausência, pois não se encontra no prédio da Câmara nenhum bem com tais características;
8. Item "VIII", bem ausente nos estabelecimentos desta Casa de Leis, considerou-se NÃO JUSTIFICADO a ausência, visto que, tal bem está com informações confusas e inconsistente, pois, deveria constar no contrato de locação quais bens serão cedidos para o contratante, incluindo as centrais de ar que ficariam instaladas no prédio locado para Câmara Municipal.

Durante a inspeção da CATM, foi encontrado nas instalações desta Casa de Leis alguns materiais de consumo em estoque, com condições para continuidade dos serviços públicos essenciais, bem como:

1. 12 (doze) resmas de papel A4 500 unidades, de marca Chamex;
2. 10 (dez) caixas de grampo;
3. 01 (uma) caixa de canetas Bic cor azul, 50 unidades;
4. 08 (oito) refis de tintas para impressora Epson;
5. 03 (três) toner para impressora Brother;
6. 04 (quatro) caixa de Clip.

IX - Relação do Quadro de Servidores:

Estáveis (art. 19, ADCT/CF)	Comissionados	Contratados	Cedidos/Recebidos em cessão	Total
00	20	09	00	29

Parecer do Controle de Quadro de Pessoal – Relatório Final

No que pese a informação pela Controladoria da Gestão sucedida, de que estava disponível no Portal da Transparência, a Comissão de Transição julgou completo o registro e a existência de toda documentação relativa à contratação de pessoal.

Rua Oziel Carneiro, 37, Centro – Km 02 – CEP: 68.524-000 – Eldorado do Carajás/PA
www.eldoradocarajas.pa.leg.br | secretaria@eldoradocarajas.pa.leg.br
Alô Câmara! + 55 (94) 9 9106-4732



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
Comissão Administrativa de Transição de Mandato – CATM

X - Relação das Folhas de Pagamento Não Quitadas:

Conforme informe do Gestor sucedido, que declarou não há restos a pagar referente à folha de pagamento ou despesas de pessoal a pagar.

XI - Comprovante de Regularização Previdenciária:

Entregue físico, encontra-se na pasta do financeiro.

XII - Relação de Processos Licitatórios em Curso:

Não há processos licitatórios em curso.

XIII - Relação dos Contratos Administrativos em Execução:

Não há celebração deste tipo de contrato em execução.

XIV - Relação das Atas de Registro de Preços Gerenciadas e Vigentes:

Sem registros do aludido item.

XV - Relação dos Convênios, Termos de Parcerias, Contratos de Gestão ou Instrumentos Congêneres Vigentes:

Modalidade Convênios

1. Convênio com o Banco SICREDI (assinado dia 11 de janeiro de 2021, reconhecido assinatura no dia 12 de janeiro de 2021).
 - Empréstimos com desconto em folha de pagamento;
 - Não gera despesas para a Câmara Municipal;
 - Vigente até: dezembro de 2028, porém contratos celebrados somente até dezembro de 2024.
2. Convênio com o Banco Caixa Econômica Federal (assinado dia 11 de janeiro de 2021, reconhecido assinatura dia 12 de janeiro de 2021).
 - Empréstimos aos Servidores da Câmara Municipal mediante consignação em folha de pagamento;
 - Não gera despesas para a Câmara Municipal;
 - Vigente até: dezembro de 2024.
3. Convênio com o Banco do Estado do Pará – BANPARÁ (assinado dia 11 de janeiro de 2021).
 - Empréstimos com descontos em folha de pagamento;

Rua Oziel Carneiro, 37, Centro – Km 02 – CEP: 68.524-000 – Eldorado do Carajás/PA
www.eldoradocarajas.pa.leg.br | secretaria@eldoradocarajas.pa.leg.br
Alô Câmara! + 55 (94) 9 9106-4732



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
Comissão Administrativa de Transição de Mandato – CATM

- Não gera despesas para a Câmara Municipal;
 - Vigente até: dezembro de 2024 ou inatividade por 6 meses.
4. Convênio com o Banco do Estado do Pará – BANPARÁ (assinado dia 11 de janeiro de 2021).
- Pagamento da folha de servidores da Câmara Municipal;
 - Não gera despesas para a Câmara Municipal;
 - Vigente até: dezembro de 2024 ou inatividade por 6 meses.
5. Convênio com o Banco do Estado do Pará – BANPARÁ (assinado dia 11 de janeiro 2021).
- Convênio para o repasse do Duodécimo;
 - Não gera despesas para a Câmara;
 - Vigente até: dezembro de 2024 ou inatividade por 6 meses.

Considerações sobre os Convênios:

Os convênios acima descritos, não compreendem aqueles apontados no art. 7º, Parágrafo único, da IN nº 16/2022/TCM/PA, tendo em vista que, a Câmara Municipal não é beneficiária de Recursos Financeiros.

Termo de Cooperação Técnica

1. Acordo de Cooperação Técnica nº AC20210012
 - Celebrado com o Senado Federal, por meio do Instituto Legislativo Brasileiro (ILB), para fornecimento de plataforma para o portal oficial, e-mail institucional e Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL.
 - Não gera despesas para a Câmara;
 - Vigente até: 16 de março de 2026.

2. Acordo de Cooperação Técnica com a Assembleia Legislativa do Estado do Pará – ALEPA, visando a parceria com a Escola do Legislativo Municipal.
 - **Status:** Aguardando a assinatura do Termo de Cooperação entre ALEPA e Câmara Municipal de Eldorado do Carajás.

Termo de Responsabilidade:

Rua Oziel Carneiro, 37, Centro – Km 02 – CEP: 68.524-000 – Eldorado do Carajás/PA
www.eldoradocarajas.pa.leg.br | secretaria@eldoradocarajas.pa.leg.br
Alô Câmara! + 55 (94) 9 9106-4732



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
Comissão Administrativa de Transição de Mandato – CATM

1. Termo de Responsabilidade com a Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará – FAMEP.

- Responsabiliza-se pela autorização para a publicação dos conteúdos no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.
- Vigente até: perdurar a Lei Municipal nº 465, de 07 de abril de 2021.

XVI - Ações Judiciais e Administrativas em Andamento:

Nº DO PROCESSO	PARTE	SITUAÇÃO
0800227- 11.2019.8.14.0103	BANPARÁ – Parcelamento de dívida do consignado não pagos de novembro e dezembro de 2018.	Débito de parcelamento já pago. Processo sem trânsito em julgado.
0800112- 87.2019.8.14.0103	J da S Ramos Serviços EIRELLI – ME	Câmara recebeu a intimação e pagou em juízo os valores. Porém, houve 02/12/2022 sentença (sem resolução de mérito) reconhecendo de ofício a ilegitimidade da Câmara. Após o trânsito em julgado, expedirá alvará para devolução dos valores depositados à Câmara
0800463- 89.2021.8.14.0103	OSMAN DELANO DE CAMPOS. Ação declaratória de	Houve sentença de piso. Condenando a Câmara a pagar 5 mil reais. Câmara apresentou



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELTORADO DO CARAJÁS
Comissão Administrativa de Transição de Mandato – CATM

	inexistência de contrato de trabalho c/c indenização por dano moral e tutela de urgência	Apelação. Requerente até o momento não contrarrazoou. Será remetido ao Tribunal.
--	--	--

Quanto aos **processos arquivados** durante a gestão 2021/2022, temos os seguintes:

0003170-87-2017.8.14.0108	MPPA – Termo de ajuste de gestão 113/2016/TCM-PA de 28 de março de 2016.	Aguardando arquivamento definitivo. Cumprimos com a sentença (transparência)
0005194-04-2016.8.14.0018	JACKSON VIEIRA DOS SANTOS – Aumento do número de vereadores.	Sentenciado, trânsito em julgado em 08/06/2022. Arquivado definitivamente
0800436-14.2018.8.14.0103	LUCIANO MARQUES DE MORAIS. Mandado de Segurança. Contra eleição da Mesa Diretora da CMEC, antes da data prevista na LOM.	Processo arquivado.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
Comissão Administrativa de Transição de Mandato – CATM

0800004- 24.2020.8.14.0103	DALFERTH & MENESES LTDA. Ação de Execução de Título Extrajudicial	Cobrança de combustível. Acordo feito nos autos. Acordo pago. Processo Arquivado definitivamente
-------------------------------	--	---

Quanto aos **procedimentos administrativos** a Câmara Municipal possui os seguintes no presente momento:

PROCESSO	EMENTA	RÉU	ANDAMENTO
SIMP 000700- 177/2020	Trata-se de Notícia de Fato instaurada com base em denúncia anônima, que noticia possíveis irregularidades no pagamento de diárias para vereadores do município de Eldorado dos Carajás - "Farra das Diárias".	CÂMARA	20/08/2021 Ao GATI
SIMP 000335- 177/2021	Apurar possíveis irregularidades nos relatórios financeiros patrimoniais da gestão de 2018 da câmara de Eldorado dos Carajás	CÂMARA	22/03/2022 Ao GATI. (à Contadoria do Polo Sudeste IV, para análise contábil e quantificação acerca do eventual dano ao erário e seu



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELTORADO DO CARAJÁS
Comissão Administrativa de Transição de Mandato – CATM

			montante atualizado)
SIMP 000262- 177/2022	Trata-se de PA instaurado com base na a recomendação nº 001/2022-PJEC-MPPA expedida à Prefeita e ao Presidente da Câmara Municipal de Eldorado do Carajás, nos termos do art. 52, inciso V e art. 55, parágrafo único, inciso IV da Lei Complementar 057/2006, para que PROMOVAM a efetiva e correta implantação do PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, previsto na Lei Complementar nº 131/2009 e na Lei nº 12.527/2011, assegurando que nele estejam inseridos e, atualizados em tempo real, os dados previstos nos mencionados diplomas legais e no Decreto nº 7.185/2010 (art. 7º);	CÂMARA e MUNICÍPIO	21/06/2022 Gabinete do Promotor
E-mail enviado em 19/12/2022 pela	Representação contra Secretário Municipal. Não ter atendido convocação da CMEC	Luís Cláudio Carvalho da Silva (Sec. Mun. de Urbanismo e	Aguardando despacho inicial da Promotoria,



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
Comissão Administrativa de Transição de Mandato – CATM

Assessoria Jurídica	ou apresentado justificativa plausível pela ausência	Desenvolvimento Econômico)	ocorrerá após o recesso forense
E-mail enviado em 19/12/2022 pela Assessoria Jurídica	Representação contra Secretário Municipal. Não ter atendido convocação da CMEC ou apresentado justificativa plausível pela ausência	Orivan Rodrigues de Oliveira (Sec. Mun. de Obras)	Aguardando despacho inicial da Promotoria, ocorrerá após o recesso forense
SIMP nº 000797-177/2022	Expediu ofício à Autoridade Policial, solicitando investigação policial do crime capitulado no art. 265 do CP, que dispõe: "art. 265. Atentar contra a segurança ou o funcionamento de serviço de água, luz, força ou calor, ou qualquer outro de utilidade pública: Pena: Reclusão, de 1 a 5 anos, e multa."	Réu: INTERLAGOS (A Câmara é a denunciante)	18/11/2022 Encaminhado a Delegacia da Polícia Civil para diligências
SIMP 000732-177/2021	Trata-se de NF instaurada com base na NOTITIA CRIMINIS	CÂMARA	09/09/2022 Arquivado

XVII - Relação de Concurso Público:

Não foram realizados, nem está em curso nenhum Concurso Público para o preenchimento de vagas nesta Casa de Leis, não sendo registrado nada em relação a esse assunto.

Rua Oziel Carneiro, 37, Centro – Km 02 – CEP: 68.524-000 – Eldorado do Carajás/PA
www.eldoradodocarajas.pa.leg.br | secretaria@eldoradodocarajas.pa.leg.br
Alô Câmara! + 55 (94) 9 9106-4732



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
Comissão Administrativa de Transição de Mandato – CATM

XVIII - Comprovantes de Entrega de Informações à Receita Federal do Brasil – RFB, DCTF, DIRF, DIPJ e outras:

Entregue físico, conforme informação do Gestor sucedido, A RAIS (relação de informações sociais de 2022, abre prazo para envio em março de 2023). Onde o arquivo será enviado a equipe técnica para envio desta informação ao órgão de destino. Segue anexo cópia da DIRF e DCTF.

XIX - Relação detalhada dos Processos de Prestação de Contas do Chefe do Executivo Municipal, que estejam em posse da Câmara Municipal e que ainda não receberam julgamento, na forma e prazo previsto pela Constituição do Estado do Pará:

Não houve protocolo de processos referente ao julgamento de contas do Executivo Municipal. Todas as informações disponíveis em relação a este ponto, estão disponíveis no portal da Câmara Municipal, no seguinte link: <https://www.eldoradocarajas.pa.leg.br/transparencia/controle-e-fiscalizacao-do-executivo>

XX - Legislação Básica e Documentos Correlatos:

- a) Apresentada de forma física a Lei Orgânica Municipal atualizada e disponível no sítio de internet:
<https://www.eldoradocarajas.pa.leg.br/leis/lei-organica-do-municipio/LOM%20-%20Revisada%20e%20Atualizada%20-%202022.pdf/view>
- b) Apresentado de forma física o Regimento Interno atualizado da Câmara Municipal e disponível no sítio de internet:
<https://www.eldoradocarajas.pa.leg.br/processo-legislativo/regimento-interno>
- c) Apresentado de forma física a Resolução nº 007, de 21 de janeiro de 2022 e disponível no sítio de internet:
<https://www.eldoradocarajas.pa.leg.br/transparencia/resolucao-de-cargos-pccr-da-cmec>
- d) Apresentado de forma física e disponível no sítio de internet:
<https://www.eldoradocarajas.pa.leg.br/transparencia/resolucao-de-cargos-pccr-da-cmec>
- e) Apresentado de forma física o Código de Ética atualizado da Câmara Municipal e disponível no sítio de internet:

Rua Oziel Carneiro, 37, Centro – Km 02 – CEP: 68.524-000 – Eldorado do Carajás/PA
www.eldoradocarajas.pa.leg.br | secretaria@eldoradocarajas.pa.leg.br
Alô Câmara! + 55 (94) 9 9106-4732



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
Comissão Administrativa de Transição de Mandato – CATM

<https://www.eldoradodocarajas.pa.leg.br/processo-legislativo/regimento-interno>

- f) Foram disponibilizados a relação dos Projetos de Lei em tramitação no Poder Legislativo – Portal da transparência (SAPL).
- g) Não há Termos de Ajuste de Conduta, eventualmente firmados com o MPPA.
- h) Não há Termos de Ajuste de Gestão, eventualmente firmados com TCM/PA.

3. APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO A GESTÃO SUCEDIDA

Oficiamos a Gestão sucedida para tomar conhecimento dos fatos descritos neste relatório. Contudo, o Ex-Gestor solicitou uma reunião para discussão de alguns pontos, sendo estes:

1. Correção do número da Lei Ordinária LOA e LDO;
2. Justificativa da não entrega dos 05 Kits de Microfones sem Fio, no qual foram entregues no dia 30 de janeiro de 2023;
3. O item de patrimônio nº 039, "IV", foi encontrado no Gabinete nº 02, após justificativa e verificação do mesmo;
4. No que tange a central de ar, de patrimônio nº 067, será solicitado a nota fiscal ao proprietário do prédio para ser verificado a veracidade dos fatos e correção de possíveis erros.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta Comissão ressalta sobre um fato atípico ocorrido no período da Gestão vigente, onde o Ex-Controlador Interno, Sr. Willer Rodrigues de Paula apagou os arquivos de dois computadores (controle interno e contabilidade), utilizando-se do termo "zerar os computadores" sem a autorização da atual Mesa Diretora ou dos membros da comissão de transição desta Casa de Leis. Sendo registrado um Boletim de Ocorrência sob o nº **00059/2023.100026-8**, datado de 10 de janeiro de 2022, pelo atual Controlador Interno desta Casa de Leis, em anexo a este relatório.

Ainda, no curso da transição encontramos algumas inconsistências frente aos atos praticados pela Gestão anterior, onde, tais inconsistências estarão abaixo mencionadas:-

Rua Oziel Carneiro, 37, Centro – Km 02 – CEP: 68.524-000 – Eldorado do Carajás/PA
www.eldoradodocarajas.pa.leg.br | secretaria@eldoradodocarajas.pa.leg.br
Alô Câmara! + 55 (94) 9 9106-4732



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELTORADO DO CARAJÁS
Comissão Administrativa de Transição de Mandato – CATM

- O Contrato de aquisição de equipamento de som se encontra inconsistente em razão do alto custo, a natureza descrita na nota fiscal que é distinta daquela que foi orçada no processo de licitação na modalidade inexigibilidade, dentre outras situações como: não foi localizado no processo de contratação a documentação dos sócios administradores da empresa; as datas não conferem o rito processual da modalidade de inexigibilidade.
- Encontramos inconsistências no empenho e pagamento em favor da empresa responsável pela manutenção das centrais de ar que informou ter realizado limpezas, adição de gás e manutenção em geral de centrais de ar, onde consta que tais serviços foram prestados em equipamentos de refrigeração recém adquiridos.
- Contrato de Reforma que deveria ter sido realizada entre o período de outubro a novembro, ambos do ano de 2022, que não foi constatada por nenhuma inspeção da CATM, contudo, há nas instalações desta Casa de Leis, o processo de empenho e pagamento destes serviços a uma empresa desta municipalidade. Entretanto, há uma extrema necessidade de uma reforma no telhado, assim, levantando indícios de que a Gestão não realizou a devida inspeção se houve ou não a prestação de serviços;

Portanto, tais situações estarão passíveis de serem apurados pela Mesa Diretora que, uma vez encontrando indícios de irregularidades, será encaminhado aos Órgãos Competentes para eventuais sanções penais e administrativas.

5. CONCLUSÃO:

Considerando os documentos apresentados pela equipe da Mesa Executiva Diretora do Poder Legislativo Municipal, a execução orçamentária, contábil, patrimonial e de pessoal, no que diz respeito à administração do Exmo. Vereador Presidente da Câmara Municipal de Eldorado do Carajás, Estado do Pará, Senhor **Jackson Vieira dos Santos Silva**, durante o **Exercício Financeiro de 2022**, analisados pela **Comissão Administrativa de Transição de Mandato – CATM**, opinamos que não é possível verificar se está regular em sua totalidade.

Desta feita, recomendamos que seja a cautelosa análise da prestação de contas pelo TCM/PA, do exercício financeiro do biênio 2021/2022.

Rua Oziel Carneiro, 37, Centro – Km 02 – CEP: 68.524-000 – Eldorado do Carajás/PA
www.eldoradodocarajas.pa.leg.br | secretaria@eldoradodocarajas.pa.leg.br
Alô Câmara! + 55 (94) 9 9106-4732



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
Comissão Administrativa de Transição de Mandato – CATM

Solicitamos ainda, que este relatório seja encaminhado ao Ministério Público do Estado do Pará, na comarca de Eldorado do Carajás/PA, afim que seja dado ciência ao *Parquet* sobre as conclusões ora apresentadas no Presente Relatório.

A Equipe de Transição de Mandato se coloca a disposição das autoridades competentes para os esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito do conteúdo do presente Relatório Final.

É o relatório conclusivo desta Comissão.

Eldorado do Carajás, Estado do Pará, 30 de janeiro de 2023.

BRUNO DA SILVA BRITO
Coordenador Geral da CATM

RAIMUNDO GOMES PINTO
Membro da CATM/Financeiro

EWERTON ANDRADE CAVALCANTE
Membro da CATM/Contabilidade

DANIEL RIBEIRO DE VASCONCELOS
Membro da CATM/Jurídico